# TAPETA POST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.365/2025

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

# Contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura – Cícero Marques

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **10/11/2025**Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **26/11/2025** 

#### Índice

1. DO OBJETO	
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

#### Anexos

cia
(

1 DO OR IETO

#### ANEXO V Minuta do Contrato

Município de Itapeva Página 1 de 36

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declarações Unificadas

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO Nº 19.365/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bbmnet.com.br/

A Senhora ADRIANA DUCH MACHADO, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.155/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do disponível no link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Referência de Tempo**: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura Cícero Marques, conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 1 item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

#### 2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Município de Itapeva Página 2 de 36

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados), exclusivamente com declaração idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse orgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.7. NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Município de Itapeva Página 3 de 36

- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://bbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

Município de Itapeva Página 4 de 36

- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

#### 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se

Município de Itapeva Página 5 de 36

ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.19. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, email e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.

Município de Itapeva Página 6 de 36

- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias**, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP

  18400-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail <a href="mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br">pregao@itapeva.sp.gov.br</a>, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1..
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Município de Itapeva Página 7 de 36

- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de</u> outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

#### 8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

Município de Itapeva Página 8 de 36

#### 8.4. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual..

#### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação

#### 8.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.7.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:
- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Município de Itapeva Página 9 de 36

- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

#### 11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

Município de Itapeva Página 10 de 36

- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a faze-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.8. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Pregão nº 45/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Município de Itapeva Página 11 de 36

- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

548 | 10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 392 3001 2306 01 1100000 - Recurso Próprio

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

Município de Itapeva Página 12 de 36

- 14.2.2 multa:
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Município de Itapeva Página 13 de 36

- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva</a>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 07 de novembro de 2025.

Samir Bakhos Lahoud Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Município de Itapeva Página 14 de 36

#### ANEXO I

Termo de Referência

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO Nº 19.365/2025

LOTE ÚNICO					
			VALOR ESTIMADO		
Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
ornamentação e ambientação natalina para a decoração da Casa da Cultura – Cícero Marques  Cenários e Ambientes Decorativos  I – Entrada 02 portas de madeira de demolição antigas, com plotagem em tamanho gigante de soldadinhos de chumbo. 8 de 18					
II – Salão de Exposição (Sala das Oficinas) Medidas: 8,6 m × 5,8 m × 3,6 m (de altura). 02 portas de madeira vazada; Estrutura de estúdio fotográfico em box truss com traves de 2,5 m × 4 m, cortinamento vermelho e renda bordada marsala com franjas douradas; 05 estruturas metálicas com quatro níveis, para posicionamento de figuras e elementos decorativos; 05 Papais Noéis com vestes nórdicas diversas (1 m cada); 03 kits de caixas de presentes de madeira empilhadas; 03 molduras de madeira com mini-casas e árvores internas; 03 lanternas brancas com arranjos natalinos internos; 06 mini-casas europeias; 03 bonecos (duendes e esquilo); 03 árvores de Natal; 03 janelas de madeira decorativas; Tapete 4 m × 3 m com estampa de folhas; 05 delimitadores dourados com arranjos natalinos.		serviço	R\$ 65.933,33	R\$ 65.933,33	
III – Espaço de Passagem (Hemeroteca) Medidas: 2,5 m × 1,15 m × 3,6 m (de altura). Espaço de passagem com fechamento em cortinas, utilizando sistema de fixação sem qualquer fixação que agrida o patrimônio histórico da Casa da Cultura.					
IV – Quarto do Papai e Mamãe Noel Medidas conjuntas (com os espaços adjacentes): 15 m × 5 m × 3,6 m (de altura). Cama de casal com dossel, jogo de cama xadrez vermelho-verde e sobre-manta de pele sintética; Renda francesa e xales marsala com franjas douradas; Almofadas e passadeiras temáticas;					

Município de Itapeva Página 15 de 36

Criados-mudos com abajures e porta-retratos; Cadeira de balanço dourada, mancebo, malas cenográficas, cortinas marsala com bandô e tasséis dourados:

Ursos de pelúcia (diversos tamanhos), mandalas de madeira.

#### V - Sala de Jantar

Mesa retangular com pés ingleses entalhados, toalha bordada e elementos natalinos (suplats, taças, pratos, talheres);

Arranjo floral central;

Poltronas e cristaleira decorada;

Quadro temático (2 m × 1,5 m) em tecido plotado; 9 de 18

Vasos dourados com flores natalinas e tapete.

#### VI - Espaço Estação de Trem

Miniatura da estação de trem de Itapeva acrescida de parque de diversões em miniatura;

Roda-gigante e carrossel em escala reduzida;

Trem natalino e miniaturas de personagens;

Plotagem (2 m × 1,5 m) de vila nevada e poste antigo de três braços com lâmpadas.

#### VII - Palco / Sala do Papai Noel

Xales marsala com tasséis dourados, renda francesa no alto com franjas;

Colunas retorcidas com festões natalinos e arranjos florais;

Lareira cenográfica revestida em pedra, com fogo cênico:

Guirlanda, candelabros e relógio antigo;

Poltrona ou recamier vermelha para o Papai Noel; Cortinas marsala nas janelas com puxadores dourados:

Diversos brinquedos, casinhas de boneca, bonecos natalinos e coleção de bonecas expostas em armário existente, com fundo revestido em tecido temático.

#### VIII – Árvore de Natal

01 árvore de 2,5 m de altura, ricamente decorada; Pacotes de presentes e brinquedos.

#### IX - Biblioteca do Papai Noel

Escrivaninha antiga com cadeira, livros cenográficos e objetos retrôs (máquina de escrever, telefone, globos, potes e lápis antigos, óculos do Papai Noel); Várias bandeirolas e cristaleira com miniaturas e coleções natalina

Município de Itapeva Página 16 de 36

#### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- 1.2 O serviço deverá ser executado dentro do prazo operacional estabelecido, devendo os trabalhos ser iniciados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à abertura oficial da Casa do Papai Noel, prevista para o dia 10 de dezembro de 2025. A decoração deverá permanecer instalada até o dia 23 de dezembro de 2025, com a manutenção de suporte técnico durante todo o período de funcionamento.
- 1.3 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas dependências da Casa da Cultura Cícero Marques, localizada na Rua Martinho Carneiro, nº177, centro Itapeva SP.
- 1.4 Os prazos para execução das etapas do serviço deverão observar o cronograma estabelecido na tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazo
Planejamento e aprovação do projeto decorativo	Entrega do plano visual e cronograma à Secretaria	Até 30/11/2025
Início da montagem	Instalação dos elementos decorativos internos e externos	Até 05/12/2025
Conclusão da montagem e testes	Ajustes finais e vistoria da equipe técnica	Até 09/12/2025
Inauguração da Casa do Papai Noel	Início das atividades e abertura ao público	Até 10/12/2025
Manutenção e suporte técnico	Correções, reposições e manutenção preventiva	De 10 a 23/12/2025
Desmontagem e retirada dos materiais	Remoção completa e limpeza do espaço	Até 26/12/2025 ou a combinar

- 1.5 A contratada deverá fornecer, montar, manter e desmontar todos os elementos de decoração, respeitando integralmente o projeto apresentado e as especificações técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 1.6 Os ornamentos e estruturas deverão possuir qualidade compatível com o padrão estético das imagens de referência e garantir segurança total ao público visitante.
- 1.7 Todo o material elétrico, de iluminação e conexões deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, possuir certificação de segurança e eficiência energética (selo INMETRO ou equivalente) e ser instalado de forma a garantir proteção contrachoques, curtos-circuitos e sobrecargas.
- 1.8 Os demais materiais decorativos deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade e conservação, compatíveis com o uso público e o período de exposição.
- 1.9 O ambiente deverá ser decorado de forma rica em detalhes e elementos visuais, respeitando o conceito artístico e cultural da Casa do Papai Noel, conforme exemplos anexados nas solicitações de orçamento.
- 1.10 A montagem deverá estar integralmente concluída até o dia 10/12/2025, permanecendo a decoração em exibição até o dia 23/12/2025.
- 1.11 A empresa contratada será responsável pela integridade dos materiais e pela execução completa dos serviços, incluindo montagem, manutenção, iluminação e retirada da decoração.
- 1.12 Os serviços contratados deverão estar disponíveis dentro do cronograma oficial definido pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, conforme o planejamento e a programação da Casa do Papai Noel 2025, devendo a empresa contratada garantir a execução integral das atividades de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

Município de Itapeva Página 17 de 36

- 1.13 A empresa contratada deverá manter equipe técnica e estrutura operacional em prontidão durante todo o período contratual, incluindo finais de semana, feriados e horários noturnos, para atender às demandas de manutenção e correção imediata de eventuais falhas.
- 1.14 Toda a montagem e desmontagem dos elementos decorativos deverá ocorrer dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas de segurança, conservação patrimonial e qualidade estética.
- 1.15 Em caso de impossibilidade de execução dentro do prazo acordado, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa técnica e plano de solução imediata, de modo a garantir a continuidade das atividades e a entrega do objeto sem prejuízo ao cronograma do evento.
- 1.16 A execução do objeto contratual dar-se-á de forma integrada e contínua, conforme programação definida pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, devendo a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra especializada necessários à instalação, manutenção e retirada da decoração natalina
- 1.17 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 1.18 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 1.19 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

#### 2. SEGURANÇA, NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

- 2.1 Garantir que todos os materiais, equipamentos e estruturas empregados atendam às condições de segurança, estabilidade e conservação adequadas ao uso proposto, observando, sempre que aplicável, as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho especialmente NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), no caso de instalações elétricas, estruturas suspensas ou montagens que envolvam risco aos trabalhadores ou ao público visitante.
- 2.2 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando a natureza dos serviços exigir acompanhamento profissional especializado, especialmente nas etapas que envolvam instalações elétricas, estruturas metálicas, montagens suspensas ou sistemas de iluminação.
- 2.3 Nos demais casos, a empresa deverá garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, em conformidade com as boas práticas de segurança e montagem.
- 2.4 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais, deixando o local em perfeitas condições ao término do evento.
- 2.5 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos visitantes, especialmente crianças, evitando riscos de choque elétrico, quedas de elementos suspensos ou obstrução de rotas de circulação.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 3.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 3.3 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do Fiscal do Contrato ou autoridade designada.

Município de Itapeva Página 18 de 36

- 3.4 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e normas de segurança, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio histórico e à segurança dos visitantes.
- 3.5 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição.
- 3.6 A empresa contratada será responsável por:
  - Fornecer todos os materiais decorativos e estruturais necessários à execução do projeto;
  - Realizar a instalação completa nos ambientes internos e externos da Casa da Cultura Cícero Marques;
  - Executar manutenções preventivas e corretivas durante o período de exposição, assegurando a integridade dos elementos decorativos;
  - Desmontar e retirar integralmente os itens após o encerramento das festividades, garantindo a preservação do patrimônio público e o pleno restabelecimento do espaço.
- 3.7 A execução dos serviços compreenderá, de forma não limitativa:
  - 3.7.1 Planejamento e desenvolvimento do projeto decorativo, de acordo com as especificações técnicas e referências visuais fornecidas pela Secretaria;
  - 3.7.2 Montagem e instalação dos elementos decorativos internos e externos;
  - 3.7.3 Instalação de iluminação ornamental e elétrica decorativa;
  - 3.7.4 Reparo, manutenção e substituição de itens danificados durante o período de exposição;
  - 3.7.5 Desmontagem, retirada e transporte dos materiais após o encerramento da exibição.
- 3.8 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 3.9 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 3.10 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade das atividades com as especificações técnicas, os prazos e as normas contratuais.
- 3.11 É de responsabilidade da contratada a realização de visitas técnicas prévias, quando solicitadas, para reconhecimento dos espaços, planejamento das instalações e adequações necessárias à execução do projeto decorativo.
- 3.12 A empresa contratada deverá respeitar integralmente as características arquitetônicas e históricas da Casa da Cultura, sendo vedado o uso de materiais ou métodos que possam causar danos à estrutura física do imóvel.
- 3.13 Garantir suporte técnico permanente durante o período de funcionamento da Casa do Papai Noel, para manutenção preventiva e correções emergenciais.
- 3.14 Assegurar que todos os materiais utilizados sejam seguros, resistentes e de boa durabilidade, considerando o período de exposição ao público.
- 3.15 Garantir que nenhum elemento da instalação cause danos estruturais à Casa da Cultura, devendo-se empregar estruturas autossustentáveis e fixações não invasivas.
- 3.16 Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.17 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO **IMEDIATAMENTE**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

Município de Itapeva Página 19 de 36

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2 As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional ou outro meio formal que garanta registro e rastreabilidade.
- 4.3 A Secretaria poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário, para reuniões técnicas ou adoção de providências imediatas.
- 3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 4.4 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.5 A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva e na conformidade com o escopo técnico previsto neste Termo de Referência, considerando as seguintes etapas:
  - I. Montagem e instalação integral dos elementos decorativos;
  - II. Funcionamento adequado da iluminação e dos componentes elétricos;
  - III. Manutenção durante o período de exposição;
  - IV. Desmontagem e retirada dos materiais após o encerramento do evento.
- 3.6 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.7 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.155/2025:

#### 3.7.1 Gestor:

a) Sra. **Mariane De Fátima Almeida Ferraz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.576.125-3 SSP/SP e inscrita no CPF472.481.348-21 :

#### 3.7.2 Fiscal:

a) Sr. **Fábio Santos de Pontes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.763.801-7 SSP/SP e inscrito no CPF 301.673.258-09 ;

Município de Itapeva Página 20 de 36

#### **ANEXO II** Modelo de Procuração

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:				, pessoa j	urídica	de direito	privado,
inscrita, no CNPJ	sob o n	0		,	com	sede à	a Rua
	, n	o, na	a cidade	de		, Est	tado de
	, r	neste a	ito	representada	a	pelo(a)	Sr.
(a)(sócio/diretor)		, (nacior	nalidade)			, (estad	o civil)
, (p	rofissão)		_, portado	r (a) do RG n	0		e do
CPF nº	, reside	ente e domicil	iado à Rι	ıa,			nº,
, na cidade de _		, Estado de	e	·			
OUTORGADO: Sr.(a)	)	,	(nacion	alidade)		,	(estado
civil)							
CPF nº							
, na cidade de _							
PODERES: Ao qual co especificamente na licit podendo para tanto pre declarações, vistar docu	tação modalidad estar esclarecim	e <b>Pregão nº</b> entos, formula	<b>45/2025</b> ar ofertas	da Prefeitura e demais ne	Munici egociaçõ	pal de Itap ies, assinai	oeva-SP, r atas e
deste e praticar todos os	demais atos ine	rentes ao refer	ido certam	ne.			
				(Local), d	le	(	de 2025.
	Assinatura e Ide	ntificação do Resp	oonsável Leg	al e da Empresa			

Município de Itapeva Página 21 de 36

#### ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	, portador do RG nº
e CPF nº, DECLAF	RA sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que, na presente data, é considerada:	
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei	Complementar nº 123/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II	do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vec	lações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alter	rada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º,
art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara	conhecer na integra, estando apta, portanto, a
exercer o direito da preferência como critério de deser	npate no procedimento licitatório do <b>Pregão n</b> º
45/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-S	SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos
em Lei.	
Declara por fim, que para fins de obtenção dos benef	ícios da referida Lei Complementar 123 de 14
dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147	/2014, e § 2°, art. 4° da Lei Federal 14.133/2021,
que no ano calendário de realização da licitação Preç	gão Eletrônico n° 45/2025, ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores som	ados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno	Porte.
	(Local), de de 2025.
Assinatura e Identificação do Respor	nsável Legal e da Empresa

Município de Itapeva Página 22 de 36

# **ANEXO IV** Declarações Unificadas

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 PROCESSO N° 18.364/2025

PROPONENTE			
CNPJ:	FONE: (xx)		
Declaramos, pa	ra os fins de direito, na qualidad	de de proponente do proc	edimento licitatório
instaurado pela Prefeitura	do Município de Itapeva-SP, que:		
a) cumprimos plenamente	os requisitos de habilitação;		
a proposta apresentada co assegurados na Constitu coletivas de trabalho e n definitivo e que cumpre ple	ordamos com as condições contida ompreende a integralidade dos cus ição Federal, nas leis trabalhista los termos de ajustamento de co enamente os requisitos de habilitaç	stos para atendimento dos o as, nas normas infralegais onduta vigentes na data d ção definidos no instrumento	direitos trabalhistas , nas convenções e sua entrega em o convocatório;
	e 18 anos em trabalho noturno, pe partir de 14 anos, na condição de		
	s executando trabalho degradante o o III do art. 5º da Constituição Fede		isposto nos incisos
	de reserva de cargos para pes as em lei e em outras normas espe		ara reabilitado da
		(Local), de	de 2025.
	Assinatura e Identificação do Responsáv	⁄ei ∟egai e da Empresa	

Município de Itapeva Página 23 de 36

#### ANEXO V Minuta do Contrato

#### CONTRATO N° \_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2025 PROCESSO N° 19.365/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA:	RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°
	, com sede na Rua, Bairro, na Cidade de, neste ato
	representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade,
	estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº
	– SSP/SP e do CPF/MF sob o n°

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **Contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura – Cícero Marques**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, conforme segue:

LOTE ÚNICO				
LINIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Es	timado	
UNIDADE	DESCRIÇAU	UNITÁRIO	TOTAL	
	UNIDADE		UNIDADE DESCRIÇÃO Valor Es	

#### I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) O serviço deverá ser executado dentro do prazo operacional estabelecido, devendo os trabalhos ser iniciados com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** em relação à abertura oficial da Casa do Papai Noel, prevista para o dia 10 de dezembro de 2025. A decoração deverá permanecer instalada até o dia 23 de dezembro de 2025, com a manutenção de suporte técnico durante todo o período de funcionamento.
- b) Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas dependências da Casa da Cultura Cícero Marques, localizada na Rua Martinho Carneiro, nº177, centro Itapeva SP.
- c) Os prazos para início e término dos serviços devem seguir a tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
Planejamento e aprovação do projeto decorativo	Entrega do plano visual e cronograma à Secretaria	Até 30/11/2025
Início da montagem	Instalação dos elementos decorativos internos e externos	Até 05/12/2025

Município de Itapeva Página 24 de 36

Conclusão da montagem e testes	Ajustes finais e vistoria da equipe técnica	Até 09/12/2025
Inauguração da Casa do Papai Noel	Início das atividades e abertura ao público	Até 10/12/2025
Manutenção e suporte técnico	Correções, reposições e manutenção preventiva	De 10 a 23/12/2025
Desmontagem e retirada dos materiais	Remoção completa e limpeza do espaço	Até 26/12/2025 ou a combinar

- d) A contratada deverá fornecer, montar, manter e desmontar todos os elementos de decoração, respeitando integralmente o projeto apresentado e as especificações técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- e) Os ornamentos e estruturas deverão possuir qualidade compatível com o padrão estético das imagens de referência e garantir segurança total ao público visitante.
- f) Todo o material elétrico, de iluminação e conexões deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, possuir certificação de segurança e eficiência energética (selo INMETRO ou equivalente) e ser instalado de forma a garantir proteção contrachoques, curtos-circuitos e sobrecargas.
- g) Os demais materiais decorativos deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade e conservação, compatíveis com o uso público e o período de exposição.
- O ambiente deverá ser decorado de forma rica em detalhes e elementos visuais, respeitando o conceito artístico e cultural da Casa do Papai Noel, conforme exemplos anexados nas solicitações de orçamento.
- i) A montagem deverá estar integralmente concluída até o dia 10/12/2025, permanecendo a decoração em exibição até o dia 23/12/2025.
- j) A empresa contratada será responsável pela integridade dos materiais e pela execução completa dos serviços, incluindo montagem, manutenção, iluminação e retirada da decoração.
- k) Os serviços contratados deverão estar disponíveis dentro do cronograma oficial definido pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, conforme o planejamento e a programação da Casa do Papai Noel 2025, devendo a empresa contratada garantir a execução integral das atividades de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.
- A empresa contratada deverá manter equipe técnica e estrutura operacional em prontidão durante todo o período contratual, incluindo finais de semana, feriados e horários noturnos, para atender às demandas de manutenção e correção imediata de eventuais falhas.
- m) Toda a montagem e desmontagem dos elementos decorativos deverá ocorrer dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas de segurança, conservação patrimonial e qualidade estética.
- n) Em caso de impossibilidade de execução dentro do prazo acordado, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa técnica e plano de solução imediata, de modo a garantir a continuidade das atividades e a entrega do objeto sem prejuízo ao cronograma do evento.
- A execução do objeto contratual dar-se-á de forma integrada e contínua, conforme programação definida pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, devendo a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra especializada necessários à instalação, manutenção e retirada da decoração natalina
- p) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- q) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

Município de Itapeva Página 25 de 36

- r) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- s) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

#### II. SEGURANÇA, NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

- a) Garantir que todos os materiais, equipamentos e estruturas empregados atendam às condições de segurança, estabilidade e conservação adequadas ao uso proposto, observando, sempre que aplicável, as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho — especialmente NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), no caso de instalações elétricas, estruturas suspensas ou montagens que envolvam risco aos trabalhadores ou ao público visitante.
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando a natureza dos serviços exigir acompanhamento profissional especializado, especialmente nas etapas que envolvam instalações elétricas, estruturas metálicas, montagens suspensas ou sistemas de iluminação.
- c) Nos demais casos, a empresa deverá garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, em conformidade com as boas práticas de segurança e montagem.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais, deixando o local em perfeitas condições ao término do evento.
- e) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos visitantes, especialmente crianças, evitando riscos de choque elétrico, quedas de elementos suspensos ou obstrução de rotas de circulação.

#### III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do Fiscal do Contrato ou autoridade designada.
- d) A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e normas de segurança, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio histórico e à segurança dos visitantes.
- e) A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição.
- f) A empresa contratada será responsável por:
  - Fornecer todos os materiais decorativos e estruturais necessários à execução do projeto;
  - Realizar a instalação completa nos ambientes internos e externos da Casa da Cultura Cícero Marques;
  - Executar manutenções preventivas e corretivas durante o período de exposição, assegurando a integridade dos elementos decorativos;
  - Desmontar e retirar integralmente os itens após o encerramento das festividades, garantindo a preservação do patrimônio público e o pleno restabelecimento do espaço.
- g) A execução dos serviços compreenderá, de forma não limitativa:

Município de Itapeva Página 26 de 36

- Planejamento e desenvolvimento do projeto decorativo, de acordo com as especificações técnicas e referências visuais fornecidas pela Secretaria;
- ii. Montagem e instalação dos elementos decorativos internos e externos;
- iii. Instalação de iluminação ornamental e elétrica decorativa;
- iv. Reparo, manutenção e substituição de itens danificados durante o período de exposição;
- v. Desmontagem, retirada e transporte dos materiais após o encerramento da exibição.
- h) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- i) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- j) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade das atividades com as especificações técnicas, os prazos e as normas contratuais.
- k) É de responsabilidade da contratada a realização de visitas técnicas prévias, quando solicitadas, para reconhecimento dos espaços, planejamento das instalações e adequações necessárias à execução do projeto decorativo.
- A empresa contratada deverá respeitar integralmente as características arquitetônicas e históricas da Casa da Cultura, sendo vedado o uso de materiais ou métodos que possam causar danos à estrutura física do imóvel.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- n) Garantir suporte técnico permanente durante o período de funcionamento da Casa do Papai Noel, para manutenção preventiva e correções emergenciais.
- o) Assegurar que todos os materiais utilizados sejam seguros, resistentes e de boa durabilidade, considerando o período de exposição ao público.
- p) Garantir que nenhum elemento da instalação cause danos estruturais à Casa da Cultura, devendo-se empregar estruturas autossustentáveis e fixações não invasivas.
- q) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- r) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO **IMEDIATAMENTE**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

#### IV. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço,

Município de Itapeva Página 27 de 36

aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- f) A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva e na conformidade com o escopo técnico previsto neste Termo de Referência, considerando as seguintes etapas:
  - I. Montagem e instalação integral dos elementos decorativos;
  - II. Funcionamento adequado da iluminação e dos componentes elétricos;
  - III. Manutenção durante o período de exposição;
  - IV. Desmontagem e retirada dos materiais após o encerramento do evento.
- g) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_\_,\_\_\_, (Valor Por Extenso).

- No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação Pregão nº \_\_/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Município de Itapeva Página 28 de 36

- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

#### CLÁUSULA 4ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

#### CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

548 10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 392 3001 2306 01 1100000 - Recurso Próprio

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

#### CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Município de Itapeva Página 29 de 36

- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

Município de Itapeva Página 30 de 36

- 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

#### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.155/2025:

#### I. Gestor:

- a) Sra. **Mariane De Fátima Almeida Ferraz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.576.125-3 SSP/SP e inscrita no CPF472.481.348-21 ;
- II. Fiscal:
- a) Sr. **Fábio Santos de Pontes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.763.801-7 SSP/SP e inscrito no CPF 301.673.258-09 ;
- III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

Município de Itapeva Página 31 de 36

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

#### CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- II. DA REVISÃO DOS PREÇOS: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.
  - a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
  - b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, o Processo Administrativo nº 19.365/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

#### CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, d	le	de 2025.
------------	----	----------

Município de Itapeva Página 32 de 36

#### ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal CPF. Nº 175.939.738-59

#### NOME DO REPRESENTANTE

Empresa CPF. Nº \_\_\_.\_\_-\_\_

NOME DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de		
CPF. Nº		

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº \_\_\_.\_\_--\_

Município de Itapeva Página 33 de 36

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N°/2025  PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025  OBJETO: Contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura – Cícero Marques.  ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)  Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trân	
CONTRATO N°/2025  PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025  OBJETO: Contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura – Cícero Marques.  ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)  Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrate.	
OBJETO: Contratação dos serviços de ornamentação natalina para a Casa da Cultura – Cícero Marques.  ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)  Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)  Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat	
<ul> <li>1. Estamos CIENTES de que:</li> <li>a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat</li> </ul>	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contrat	
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
<ul> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interes Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> </ul>	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser toma relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Cor do Estado de São Paulo ( <a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a> ), em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos pra processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	tas Le
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito defesa, interpor recursos e o que mais couber.	de

Município de Itapeva Página 34 de 36

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		

Município de Itapeva Página 35 de 36

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Município de Itapeva Página 36 de 36